

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO
 Condomínio Citi Empresarial, Av. Marquês de Olinda, 126, 3º Andar, sala 302, Bairro do Recife Antigo, CEP 50030-901, Recife - PE
<https://www.crt03.gov.br>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO		Data de Abertura: 11/11/2026, às 08:00h (horário de Brasília)	
Sítio: www.gov.br/compras			
OBJETO			
Aquisição de materiais institucionais para feiras e eventos (sacolas em TNT, canetas personalizadas em papel kraft e blocos de anotação), em fornecimento contínuo com entregas parceladas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais) – Item 1: R\$ 72.600,00 Item 2: R\$ 16.600,00 Item 3: R\$ 92.000,00			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA
MENOR PREÇO POR ITEM	Aberto	NÃO	NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL			
TERMO DE CONTRATO			
EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP		AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
Sim – itens 1 e 2	Não		Eventual, nos termos do item 5.3 do Termo de Referência
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente externo do CRT-03 é das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida a petição recebida no endereço eletrônico compras@crt03.gov.br.			
ENDEREÇO DA SEDE DO CRT-03			
Avenida Marquês de Olinda, nº 126, 3º andar, sala 302 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-901.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CRT-03 pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “927618”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no PNCP.			

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região (CRT-03), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, inscrito no CNPJ 32.784.418/0001-23, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 126, sala 302, 3º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50030-901, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diego Liberalino dos Santos Silva, portador da cédula de identidade RG nº **417**, SDS/PE, e do CPF/MF nº ***.418.584-**, torna pública a abertura de Licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais institucionais para feiras e eventos, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, com disputa, julgamento e adjudicação independentes para cada item.

1.3. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e ramo de atuação, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sacola em TNT	471848	Unidade	10.000	R\$ 7,26	R\$ 72.600,00
2	Caneta Personalizada em Papel Kraft	610532	Unidade	10.000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
3	Bloco de Anotação	94897	Unidade	10.000	R\$ 9,20	R\$ 92.000,00
Valor Total: R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais)						

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), observadas as condições de participação de cada item previstas no item 2.6.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021:

2.6.1. **Itens 1 e 2:** participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.2. **Item 3:** ampla participação, sem reserva de cota, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

2.6.3. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para os fins deste Edital, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade técnica, ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e não demanda a conjugação de capacidades técnicas distintas, circunstâncias que tornam desnecessária a participação em consórcio;

2.7.12. pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. A apresentação da proposta implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.16. O licitante declara, pela simples apresentação de sua proposta, possuir condições de fornecer os produtos ofertados em conformidade com todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, comprometendo-se a apresentar, quando regularmente solicitado pelo Pregoeiro, os documentos técnicos, os registros fotográficos e em vídeo, a participação em verificação por videoconferência ou, excepcionalmente, a amostra, na forma e na sequência previstas no item 5.3 do Termo de Referência.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso e é de R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), correspondendo os valores unitários e totais de cada item, constantes da tabela do item 1 deste Edital e do Termo de Referência, aos preços máximos aceitáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço de cada item para o qual pretendam concorrer, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto nos arts. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens 1 e 2, de participação exclusiva, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, com a desclassificação da proposta no respectivo item.

4.5.2. No item 3, de ampla participação, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3, 4.5 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, para cada item em que pretenda concorrer:
- 5.1.1. valor unitário e valor total do item;
 - 5.1.2. marca (quando for o caso);
 - 5.1.3. fabricante (quando for o caso);
 - 5.1.4. descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
 - 5.1.5. quantidade cotada, correspondente à totalidade do quantitativo previsto para o item no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação em cada item.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, os licitantes deverão respeitar os preços unitários e totais máximos previstos para cada item no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. A disputa ocorrerá separadamente para cada item, e o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. No item 3, de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada item, inclusive na hipótese de a proposta permanecer acima do preço máximo definido para o item.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado em cada item que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante, antes de seu encerramento.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de cada item.

6.24.1. A aceitação da proposta ficará condicionada à verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, mediante análise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada e, quando necessário, das diligências previstas no item 5.3 do Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e nos itens 2.6 e 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

7.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta ao CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, também será realizada em nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da referida Lei.

7.3. Para a consulta de licitante pessoa jurídica, as consultas ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Licitantes Inidôneos poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.4. Caso conste, na consulta da situação do licitante, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares e de outros elementos disponíveis.

7.4.2. O licitante será convocado para se manifestar previamente à eventual decisão que reconheça a ausência de condição de participação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado por ausência de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, ou concorra em item de participação exclusiva, o Pregoeiro verificará se o licitante efetivamente atende aos requisitos necessários à obtenção do benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, quando aplicável, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto:

7.6.1. à adequação ao objeto;

7.6.2. ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência;

7.6.3. à compatibilidade dos valores unitário e total do item com os respectivos valores máximos estimados pela Administração; e

7.6.4. à compatibilidade das informações constantes da proposta com os documentos técnicos e, quando houver, com os registros apresentados pelo licitante.

7.7. A análise da proposta observará, ainda, o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.8.3. deixar de apresentar, quando regularmente solicitado pelo Pregoeiro, os documentos técnicos, os registros fotográficos e em vídeo ou a amostra, ou deixar de comparecer à videoconferência agendada, nos termos do item 5.3 do Termo de Referência;

7.8.4. apresentar documentação técnica, registros ou amostra incompatíveis com as

especificações constantes do Termo de Referência;

7.8.5. apresentar preços inexequíveis;

7.8.6. permanecer acima dos valores unitário ou total máximos estimados para o item;

7.8.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.8. não atender aos critérios de aceitabilidade de preços definidos neste Edital e no Termo de Referência; ou

7.8.9. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o item.

7.10. A inexequibilidade da proposta, na hipótese prevista no item anterior, somente será reconhecida após a realização de diligência pelo Pregoeiro que demonstre:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

7.11. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre sua exequibilidade.

7.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado, contendo os valores unitário e total do item, a descrição do produto, a marca e o fabricante, quando houver.

7.12.1. Os valores apresentados não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos estimados pela Administração para o item.

7.13. Erros no preenchimento da proposta não constituirão motivo para a desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que:

7.13.1. não haja majoração do valor final ofertado para o item;

7.13.2. não sejam alteradas as especificações do objeto;

7.13.3. não seja modificada a substância da proposta; e

7.13.4. seja demonstrado que o preço ofertado é suficiente para suportar todos os custos da contratação.

7.14. Para subsidiar a análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, do fiscal técnico, da equipe de planejamento da contratação ou de outra unidade técnica competente.

7.15. A verificação da conformidade técnica do produto ofertado observará o procedimento e a sequência previstos no item 5.3 e os requisitos documentais do item 9.13 do Termo de Referência, compreendendo:

7.15.1. análise documental, mediante ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, enviados por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido durante a sessão;

7.15.2. persistindo dúvida fundamentada, diligência por meio de registro fotográfico e em vídeo, conforme roteiro mínimo do Termo de Referência, ou verificação por videoconferência gravada; e

7.15.3. somente quando as etapas anteriores forem insuficientes, e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, apresentação de amostra física, no prazo previsto no Termo de Referência.

7.16. O prazo concedido para apresentação de documentos ou esclarecimentos complementares poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do seu encerramento.

7.17. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição da proposta, a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente ou a modificação de seu conteúdo essencial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de falhas formais, complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Não se considera substituição da proposta a apresentação de catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, declarações do fabricante, prospectos comerciais, registros fotográficos e em vídeo ou amostras, quando regularmente solicitados pelo Pregoeiro exclusivamente para fins de comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.18. Se a proposta do primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente no respectivo item, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.19. Encerrado o julgamento e aceita a proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.2. A qualificação técnica será aferida em relação ao item ou aos itens para os quais o licitante tenha sido classificado em primeiro lugar, conforme o Termo de Referência.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, quando exigido, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ocorrer:

8.9.2.1. mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo; ou

8.9.2.2. de ofício pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contemplados será realizada somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, sem prejuízo do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, no prazo de até 2 (duas) horas, desde que destinada exclusivamente à comprovação de condição preexistente à data de abertura do certame, não implicando a substituição de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, para:

8.11.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; ou

8.11.4. suprimimento da ausência de certidão ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação ou das informações solicitadas, restará preclusa a oportunidade concedida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente no respectivo item e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital, aplicando-se o prazo previsto no item 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após a conclusão dos procedimentos previstos no item anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, será celebrado Termo de Contrato entre o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03 e cada licitante vencedor, abrangendo o item ou os itens que lhe tenham sido adjudicados.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura por meio eletrônico, inclusive por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro sistema oficial adotado pelo CRT-03, devendo a Contratada assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

9.4. Os prazos previstos nos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato.

9.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de que permanecem atendidas todas as condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

9.7. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará as consultas aos cadastros e sistemas oficiais necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação e da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.8. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, permanecerão vigentes as condições originalmente pactuadas, observadas as atualizações legalmente cabíveis e as disposições constantes do Termo de Referência e da minuta do contrato, considerando tratar-se de contratação de fornecimento contínuo destinada ao atendimento de necessidades permanentes da Administração.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar documentos, registros, amostras ou informações complementares quando exigidos pelo Pregoeiro, nos termos deste Edital;

11.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar documento, catálogo, prospecto, certificado, registro fotográfico ou em vídeo ou qualquer outro elemento técnico falso, adulterado ou que não corresponda ao produto ofertado.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item ou dos itens em que o licitante tenha incorrido na infração.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do item ou dos itens em que o licitante tenha incorrido na infração.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relativa às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do CRT-03, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão

enviadas preferencialmente por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como aos cadastrados pela empresa no SICAF, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de comunicação adotados pela Administração.

11.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, cabendo ao licitante manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados durante todo o procedimento licitatório e, quando contratado, durante toda a vigência contratual.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail compras@crt03.gov.br, observado o prazo estabelecido neste Edital.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, desde que preservados a isonomia entre os licitantes, a finalidade pública, a segurança da contratação e os princípios previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da finalidade, da razoabilidade e do interesse público.

13.9. As disposições deste Edital e de seus anexos deverão ser interpretadas de forma

sistemática e complementar. Eventuais divergências serão solucionadas mediante aplicação da legislação pertinente, observando-se a finalidade da contratação e o interesse público.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

Jeferson Alves de Pontes

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Alves de Pontes**, Agente de Contratação, em 26/10/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0127924** e o código CRC **581C5355**.

13643.000504/2026-53

0127924v8

TERMO DE REFERÊNCIA

Recife, data e hora da assinatura digital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais institucionais para feiras e eventos, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Imagem de Referência	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sacola em TNT	471848		Unidade	10.000	R\$ 7,26	R\$ 72.600,00
2	Caneta Personalizada em Papel Kraft	610532		Unidade	10.000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
3	Bloco de Anotação	94897		Unidade	10.000	R\$ 9,20	R\$ 92.000,00
Valor Total: R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais)							

1.2. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital, interesse das partes e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos aplicáveis à Administração Pública.

2.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão, na forma eletrônica, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competição entre fornecedores.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

2.3. A contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade institucional permanente ou prolongada relacionada à participação do CRT-03 em feiras, congressos, exposições e demais ações de divulgação e representação institucional, cuja interrupção ou descontinuidade poderá comprometer o regular desenvolvimento dessas atividades.

2.4. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais institucionais destinados às ações de divulgação institucional, feiras, congressos, exposições e demais eventos promovidos

ou dos quais participe o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03, visando fortalecer a identidade institucional da Autarquia e proporcionar suporte às ações de relacionamento com profissionais registrados, estudantes, instituições parceiras e sociedade. A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

2.4.1. Atendimento às ações institucionais: Os materiais objeto da contratação serão utilizados prioritariamente na composição de kits institucionais e na distribuição ao público durante feiras, congressos, exposições e demais eventos institucionais, contribuindo para a divulgação das competências legais do CRT-03 e para o fortalecimento de sua presença institucional.

2.4.2. Fortalecimento da identidade institucional: A utilização de materiais personalizados em conformidade com a identidade visual oficial do Conselho promove maior padronização da comunicação institucional, fortalece a imagem do CRT-03 perante a sociedade e amplia o reconhecimento institucional junto aos profissionais registrados, estudantes e entidades parceiras.

2.4.3. Atendimento às demandas operacionais: A participação do CRT-03 em eventos institucionais demanda a disponibilidade permanente de materiais destinados ao atendimento do público, divulgação institucional e apoio às ações desenvolvidas pela Autarquia, tornando indispensável a manutenção de estoque suficiente para essas finalidades.

2.4.4. Prioridade da contratação: Considerando a necessidade de disponibilização tempestiva desses materiais para os eventos previstos pela Administração, optou-se por realizar procedimento licitatório específico para os itens cujas especificações técnicas já se encontram plenamente definidas, garantindo maior celeridade na contratação e evitando prejuízo ao calendário institucional.

2.4.5. Economicidade e eficiência administrativa: O parcelamento do objeto por item, consideradas a autonomia técnica e mercadológica dos materiais, possibilita a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados em cada segmento e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da padronização da identidade visual institucional e do adequado controle da execução.

2.4.6. Continuidade das ações institucionais: A contratação busca evitar o desabastecimento dos materiais utilizados nas ações de divulgação institucional, assegurando que o CRT-03 disponha dos insumos necessários para atender, de forma contínua, às demandas decorrentes de feiras, eventos e demais atividades de representação institucional.

2.4.7. Alinhamento ao interesse público: A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CRT-03 e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, contribuindo para o fortalecimento da atuação institucional do Conselho e para a adequada divulgação de suas atribuições perante a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de um ou mais fornecedores especializados para o fornecimento de materiais institucionais para feiras e eventos, personalizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a identidade visual oficial do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região - CRT-03.

3.2. A solução contempla o fornecimento de sacolas em TNT personalizadas, canetas personalizadas em papel kraft e blocos de anotações personalizados, observando critérios mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, acabamento e personalização, de forma a assegurar sua adequada utilização nas ações de divulgação institucional, feiras, congressos, exposições e demais eventos promovidos ou dos quais participe o CRT-03.

3.3. Na definição da solução foram considerados os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de fabricação, personalização, embalagem, transporte, entrega, recebimento provisório e definitivo, conferência, utilização dos materiais pela Administração e, quando aplicável, a substituição de itens entregues em desconformidade com as especificações contratadas, bem como sua destinação ambientalmente adequada ao término da vida útil.

3.4. A solução adotada proporciona a padronização da identidade visual institucional, assegura a disponibilidade dos materiais necessários às ações de divulgação institucional, racionaliza a gestão da contratação e promove maior eficiência administrativa e economicidade na aplicação

dos recursos públicos.

3.5. A solução foi estruturada considerando as necessidades institucionais prioritárias do CRT-03 relacionadas à participação em feiras, congressos, exposições e demais eventos, contemplando exclusivamente os materiais cujas especificações técnicas se encontram consolidadas e aptas à imediata contratação, de modo a garantir maior celeridade no atendimento das demandas institucionais.

3.6. Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, acabamento, dimensões, materiais empregados, personalização, cores e demais características exigidas para cada item, não sendo admitido o fornecimento de produtos com especificações inferiores ou divergentes daquelas estabelecidas pela Administração.

3.7. A personalização dos materiais deverá observar rigorosamente a identidade visual oficial do CRT-03, utilizando exclusivamente os arquivos digitais fornecidos pela Contratante, sendo vedadas alterações nas cores, proporções, tipografia ou demais elementos gráficos sem autorização expressa da Administração.

3.8. A contratação será realizada mediante disputa, julgamento e adjudicação independentes por item, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.8.1. Item 1 - Sacola TNT

3.8.1.1. material: tecido não tecido – TNT, com gramatura mínima de 80 g/m²;

3.8.1.2. acabamento termo-selado, com soldas uniformes e resistentes;

3.8.1.3. dimensões aproximadas de 370 × 410 × 80 mm, correspondentes a largura, altura e fole, admitida variação máxima de ±5%;

3.8.1.4. alças confeccionadas em TNT, com aproximadamente 60 cm de comprimento total, firmemente fixadas ao corpo da sacola;

3.8.1.5. cor predominante azul, em tonalidade compatível com a identidade visual institucional do CRT-03 e com a prova personalizada aprovada pela Contratante;

3.8.1.6. personalização em 1 (uma) face da sacola, mediante impressão da logomarca oficial do CRT-03;

3.8.1.7. área mínima de impressão de aproximadamente 200 × 150 mm, admitidos ajustes de dimensão e posicionamento conforme a arte aprovada;

3.8.1.8. impressão em até 4 (quatro) cores, por serigrafia, impressão digital, DTF, transfer ou processo tecnicamente equivalente que assegure qualidade, aderência, durabilidade e fidelidade à arte;

3.8.1.9. a personalização deverá observar rigorosamente as cores, proporções, tipografia, posicionamento e demais elementos da identidade visual fornecida pela Contratante;

3.8.1.10. capacidade mínima para suportar carga de 5 kg, sem ruptura das alças, do corpo ou das soldas, quando submetida ao uso normal;

3.8.1.11. acabamento uniforme, isento de rasgos, furos, falhas de soldagem, descolamentos, deformações, manchas, borrões, falhas de impressão ou outros defeitos que comprometam a resistência, funcionalidade ou aparência;

3.8.1.12. acondicionamento em pacotes com quantidade uniforme, devidamente protegidos contra umidade, sujeira, deformação e danos durante o transporte e o armazenamento;

3.8.1.13. os pacotes deverão ser identificados com a descrição do item e a quantidade de unidades acondicionadas; e

3.8.1.14. quantidade total: 10.000 (dez mil) unidades por período de vigência.

3.8.2. Item 2 - Caneta Personalizada em Papel Kraft

3.8.2.1. corpo cilíndrico confeccionado predominantemente em papel kraft;

3.8.2.2. mecanismo retrátil de acionamento por clique, com funcionamento regular e sem travamentos;

3.8.2.3. clipe e ponteira confeccionados em material plástico, preferencialmente reciclado, em cor compatível com o conjunto e com a arte institucional;

3.8.2.4. carga esferográfica com tinta na cor azul;

- 3.8.2.5. ponta média, com espessura aproximada entre 0,7 mm e 1,0 mm;
- 3.8.2.6. escrita contínua, uniforme e sem falhas, borrões ou vazamentos em condições normais de uso;
- 3.8.2.7. autonomia mínima de escrita de 1,5 km, comprovada por catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente;
- 3.8.2.8. dimensões aproximadas de 140 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, admitida variação máxima de $\pm 5\%$;
- 3.8.2.9. será admitida pequena variação de tonalidade do corpo decorrente das características naturais do papel kraft;
- 3.8.2.10. personalização diretamente no corpo da caneta, em 1 (uma) posição, mediante serigrafia, tampografia, impressão UV ou processo equivalente;
- 3.8.2.11. área de impressão compatível com as dimensões do produto e com a legibilidade da logomarca, conforme arte aprovada pela Contratante;
- 3.8.2.12. impressão em até 2 (duas) cores, salvo se a arte aprovada exigir processo de impressão policromático tecnicamente compatível;
- 3.8.2.13. acabamento uniforme, isento de rachaduras, rebarbas, deformações, manchas, descolamentos, falhas de impressão, borrões ou defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade, funcionalidade ou aparência;
- 3.8.2.14. acondicionamento em caixas ou pacotes com quantidade uniforme, protegidos contra umidade, sujeira, deformação e danos durante o transporte e armazenamento;
- 3.8.2.15. as embalagens deverão indicar a descrição do produto e a quantidade de unidades; e
- 3.8.2.16. quantidade total: 10.000 (dez mil) unidades por período de vigência.

3.8.3. Item 3 - Bloco de Anotação Personalizado

- 3.8.3.1. Miolo confeccionado em papel offset com gramatura de 75 g/m², medindo 150 mm (L) x 210 mm (A), contendo 50 (cinquenta) folhas;
- 3.8.3.2. O miolo deverá possuir impressão 1 x 0 cor, na cor azul;
- 3.8.3.3. Capa confeccionada em papel couché brilho com gramatura de 150 g/m², medindo 420 mm (A) x 150 mm (L), considerada em sua dimensão aberta;
- 3.8.3.4. A capa deverá possuir lombada quadrada;
- 3.8.3.5. A capa deverá possuir impressão 4 x 0 cores, observando integralmente a arte e a identidade visual fornecidas pela Contratante;
- 3.8.3.6. A personalização deverá observar rigorosamente as cores, proporções, tipografia, posicionamento e demais elementos constantes da arte aprovada pela Contratante;
- 3.8.3.7. O acabamento do bloco deverá ser colado, assegurando adequada fixação das folhas e resistência compatível com o uso normal do produto;
- 3.8.3.8. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, isento de folhas soltas, colagem irregular, vincos, rasgos, rebarbas, manchas, desalinhamentos, falhas de impressão, descolamentos ou outros defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou aparência;
- 3.8.3.9. Os blocos deverão ser acondicionados em pacotes ou caixas com quantidade uniforme, devidamente protegidos contra umidade, sujeira, amassamento e danos durante o transporte e o armazenamento;
- 3.8.3.10. As embalagens deverão indicar a descrição do item e a quantidade de unidades acondicionadas; e
- 3.8.3.11. Quantidade total: 10.000 (dez mil) unidades por período de vigência.

3.9. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item decorre da divisibilidade técnica e mercadológica dos bens que compõem a contratação, os quais podem ser fornecidos, recebidos e utilizados de forma independente. A individualização da disputa amplia a competitividade e possibilita a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização da identidade visual institucional, que será assegurada mediante as especificações técnicas, as artes oficiais fornecidas pela Contratante e os procedimentos de aprovação previstos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Natureza continuada do fornecimento

4.2. A contratação possui natureza continuada, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade institucional permanente ou prolongada do CRT-03, relacionada à realização e à participação recorrente em feiras, congressos, exposições, ações de orientação, atividades de representação e demais eventos institucionais.

4.3. A disponibilidade contínua dos materiais é necessária para a manutenção das ações de divulgação, relacionamento institucional e atendimento ao público, de modo que a interrupção do fornecimento poderá comprometer o regular desenvolvimento dessas atividades.

4.4. A caracterização da continuidade decorre da permanência da necessidade administrativa atendida, e não da execução ininterrupta ou diária das entregas, que ocorrerão de forma parcelada, mediante Ordens de Compra.

4.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista na Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e no contrato, interesse das partes, disponibilidade orçamentária e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.6. Em caso de prorrogação contratual, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período de vigência, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente.

Sustentabilidade

4.8. Deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, os critérios de sustentabilidade indicados no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar, em especial a utilização de materiais recicláveis ou reciclados e de embalagens que reduzam a geração de resíduos, sem prejuízo da competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais

5.1.1. O objeto será executado mediante o fornecimento parcelado de materiais institucionais para feiras e eventos, personalizados de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos solicitados por meio de Ordem de Compra.

5.1.2. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo confecção, personalização, apresentação de provas físicas personalizadas, embalagem, transporte, entrega, recebimento provisório e definitivo, bem como a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a identidade visual institucional fornecida pela Contratante, sendo vedada qualquer alteração nas artes, cores, proporções, tipografia ou demais elementos gráficos sem prévia autorização formal da Administração.

5.2. Ordem de Compra

5.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, encaminhada preferencialmente por correio eletrônico, na qual constarão, no mínimo:

5.2.1.1. Os itens a serem fornecidos;

5.2.1.2. Os quantitativos;

5.2.1.3. O local de entrega;

5.2.1.4. O prazo para entrega; e

5.2.1.5. Demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.2.2. A contratada deverá iniciar a execução da respectiva demanda após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração.

5.2.3. Cada Ordem de Compra deverá contemplar quantidade mínima de 1.000 (mil) unidades por item solicitado, ressalvada a última Ordem de Compra do período de vigência,

que poderá corresponder ao saldo remanescente do respectivo item.

5.3. Da verificação técnica na fase de julgamento

5.3.1. A conformidade do produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item será verificada, em regra, por meio da análise documental prevista no item 9.13 deste Termo de Referência.

5.3.2. Persistindo dúvida fundamentada quanto ao atendimento de alguma especificação após a análise documental, o Pregoeiro poderá, em diligência, solicitar ao licitante registro fotográfico e em vídeo do produto ofertado, a ser encaminhado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação.

5.3.2.1. Os registros poderão ser do produto de linha, sem a personalização institucional definitiva, e deverão observar o roteiro mínimo do item 5.3.3, permitindo a identificação inequívoca do produto ofertado.

5.3.2.2. Em substituição ou complemento aos registros, o Pregoeiro poderá realizar verificação por videoconferência, em data e horário previamente comunicados, com gravação da sessão e juntada aos autos, na qual o licitante manuseará o produto conforme as solicitações da Administração.

5.3.3. Roteiro mínimo dos registros fotográficos e em vídeo, por item:

5.3.3.1. **Item 1 – Sacola em TNT:** fotografias frontal, lateral e do fole, com trena ou régua visível indicando largura, altura, fole e comprimento das alças; fotografia aproximada das soldas e da fixação das alças; vídeo da sacola sendo erguida pelas alças com carga de 5 kg, cuja massa seja previamente demonstrada em balança visível no próprio vídeo.

5.3.3.2. **Item 2 – Caneta em Papel Kraft:** fotografia com régua indicando comprimento e diâmetro; fotografias aproximadas do corpo, do clipe e da ponteira; vídeo demonstrando o acionamento do mecanismo retrátil e a escrita de traço contínuo.

5.3.3.3. **Item 3 – Bloco de Anotação:** fotografias com régua indicando as dimensões do miolo e da capa; fotografia da lombada quadrada e do acabamento colado; vídeo do folheamento integral do bloco, permitindo a verificação da quantidade de folhas e da fixação.

5.3.4. Somente quando a análise documental e as diligências previstas nos itens 5.3.2 e 5.3.2.2 se mostrarem insuficientes para a aferição de requisito técnico, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, exigir a apresentação de amostra física do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item.

5.3.4.1. Quando convocado, o licitante deverá apresentar 1 (uma) unidade do respectivo item, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, no endereço indicado no Edital, podendo a amostra estar sem a personalização institucional definitiva.

5.3.5. A análise dos documentos, registros, videoconferência ou amostras será realizada pela unidade demandante ou por comissão designada pela Administração, mediante relatório fundamentado, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.6. O licitante que, regularmente convocado, deixar de apresentar os registros ou a amostra no prazo fixado, deixar de comparecer à videoconferência agendada, apresentá-los em desconformidade com as especificações ou tiver o produto reprovado terá sua proposta desclassificada no respectivo item.

5.3.7. As informações constantes da proposta, dos documentos técnicos e dos registros apresentados vinculam o licitante, constituindo descumprimento contratual o fornecimento de produto divergente daquele ofertado e aceito, sujeito à rejeição e às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4. Da prova física personalizada

5.4.1. Após a contratação e antes do início da produção em escala da primeira Ordem de Compra de cada item, a Contratada deverá apresentar 1 (uma) prova física personalizada do respectivo item, elaborada conforme os arquivos e orientações fornecidos pela Contratante, a qual servirá de padrão para as Ordens de Compra subsequentes.

5.4.2. A apresentação de nova prova personalizada somente será exigida quando houver alteração da arte, das especificações de personalização ou do produto fornecido.

5.4.2.1. A aprovação da prova personalizada restringe-se aos aspectos gráficos e de personalização, não afastando a responsabilidade da Contratada pelo atendimento integral das demais especificações técnicas, materiais, dimensões, gramaturas,

acabamento e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.3. Caso a prova personalizada seja reprovada, a Contratada deverá realizar os ajustes e apresentar nova prova no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5. Prazo de Entrega

5.5.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, quando houver necessidade de apresentação de prova personalizada, compreendidos nesse prazo a apresentação, análise e aprovação da prova, a produção em escala, o acondicionamento, o transporte e a entrega, e de 12 (doze) dias corridos nos demais casos.

5.5.2. A Contratada deverá apresentar a prova personalizada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Compra e dos arquivos de arte fornecidos pela Contratante.

5.5.3. A Contratante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para analisar a prova personalizada, contado de seu recebimento.

5.5.4. Em caso de reprovação, a Contratada deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, permanecendo responsável pelo cumprimento do prazo total de entrega, salvo quando a necessidade de correção decorrer de alteração solicitada pela Contratante.

5.5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação tempestiva e justificativa devidamente comprovada pela Contratada, desde que aceita pela Administração.

5.6. Local e Condições de Entrega

5.6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03, situada na Avenida Marquês de Olinda, nº 126, 3º Andar, Sala 302, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-901, ou em outro endereço previamente indicado na respectiva Ordem de Compra.

5.6.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, previamente agendadas com o setor responsável pelo recebimento.

5.6.3. Todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.7. Substituição dos Materiais

5.7.1. Os materiais rejeitados pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus, nas condições e nos prazos estabelecidos no capítulo referente aos critérios de medição e pagamento.

5.7.2. A substituição não afasta a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração.

5.8. Garantia da Qualidade

5.8.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.8.2. A Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas contratualmente.

5.8.3. A garantia legal prevista na legislação aplicável não exclui a responsabilidade da Contratada pela substituição de materiais que apresentem vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou perda prematura de suas características de resistência, funcionalidade ou acabamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião de alinhamento, com o objetivo de apresentar os procedimentos relativos à execução contratual, cronograma de fornecimento, emissão das Ordens de Compra, critérios de fiscalização, procedimentos para aprovação das provas personalizadas e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

Fiscalização da Contratação

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.6.1. Compete ao fiscal do contrato:

6.6.1.1. acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.6.1.2. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, promovendo as medidas necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas;

6.6.1.3. verificar a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, acabamento, personalização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6.1.3.1. verificar a conformidade das provas físicas personalizadas apresentadas pela Contratada, autorizando formalmente o início da produção em escala somente após a aprovação da personalização e das especificações técnicas;

6.6.1.3.2. verificar se os materiais entregues correspondem ao produto ofertado e aceito na fase de julgamento, conforme documentos técnicos, registros e, quando houver, amostra apresentados pelo licitante;

6.6.1.4. conferir o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Compra;

6.6.1.5. solicitar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais;

6.6.1.6. acompanhar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.6.1.7. comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência ou possa comprometer a adequada execução contratual.

Rotinas de Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas:

6.7.1. conferir os quantitativos entregues em relação à respectiva Ordem de Compra;

6.7.2. verificar a conformidade da personalização com a identidade visual institucional fornecida pela Administração;

6.7.3. inspecionar a qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade e integridade dos materiais fornecidos;

6.7.4. registrar, nos autos do processo administrativo, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

6.7.5. solicitar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios de fabricação, defeitos ou avarias.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

Gestão do Contrato

6.9. Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar a atuação da fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, competindo-lhe, especialmente:

- 6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo Ordens de Compra, registros de ocorrências, notificações, alterações contratuais e demais documentos pertinentes;
- 6.9.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, adotando ou propondo as providências necessárias quando as situações identificadas ultrapassarem a competência da fiscalização;
- 6.9.3. acompanhar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como monitorar os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa;
- 6.9.4. avaliar, com base nas informações prestadas pela fiscalização, o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, subsidiando o recebimento definitivo do objeto e a adoção das medidas administrativas cabíveis;
- 6.9.5. adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento contratual e à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível;
- 6.9.6. elaborar, ao término da execução contratual, relatório contendo informações sobre o cumprimento do objeto, os resultados obtidos e eventuais ocorrências relevantes que possam subsidiar futuras contratações;
- 6.9.7. encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as informações prestadas pela fiscalização e o efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.9.8. acompanhar a vigência contratual e adotar, em tempo hábil, as providências necessárias à eventual prorrogação do contrato, quando demonstrada sua vantajosidade para a Administração, ou à instauração de novo procedimento licitatório, de modo a evitar a descontinuidade do fornecimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações descritas no item 7.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- 7.2.1. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo item, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave; e
- 7.2.4. multa, nas seguintes modalidades:
- 7.2.4.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração descrita na alínea “d” do item 7.1, até o limite de 40 (quarenta) dias;
 - 7.2.4.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

celebrado com a Contratada, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1;

7.2.4.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato celebrado com a Contratada, para a inexecução total prevista na alínea “c” do item 7.1;

7.2.4.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração descrita na alínea “b” do item 7.1;

7.2.4.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em substituição à multa moratória, quando o atraso injustificado previsto na alínea “d” do item 7.1 resultar na inexecução definitiva da respectiva obrigação; e

7.2.4.6. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a inexecução parcial prevista na alínea “a” do item 7.1.

7.2.5. Para fins de aplicação das multas previstas neste tópico, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos bens, quantitativos ou obrigações afetadas pelo descumprimento contratual.

7.2.6. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis, quando o atraso configurar inexecução definitiva da obrigação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as circunstâncias do caso concreto.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, além da perda desses valores, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, ressalvada a concessão de prazo diverso em decisão administrativa devidamente fundamentada.

7.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e aos cadastrados pela Contratada no SICAF.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial e aqueles cadastrados no SICAF serão considerados válidos para fins de comunicação oficial durante a execução contratual, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas.

7.8.3. A Contratada deverá manter seus dados cadastrais e endereços eletrônicos permanentemente atualizados durante a vigência da contratação.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos causados à Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial.

7.11.1. Na hipótese prevista no item 7.11, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos:

7.11.1.1. aos seus administradores e sócios com poderes de administração;

7.11.1.2. à pessoa jurídica sucessora; ou

7.11.1.3. à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

7.11.2. A desconsideração da personalidade jurídica observará, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.12.1. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da Contratada perante a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos à Contratada decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que possua com a mesma Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição da execução do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues pela Contratada e definitivamente recebidos pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Compra.

8.2. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos rejeitados, não entregues ou entregues em desacordo com as condições contratadas.

Recebimento

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato ou por outro agente formalmente designado pela Administração, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada, da arte aprovada e da respectiva Ordem de Compra.

8.4. O recebimento provisório compreenderá, no mínimo, a conferência dos quantitativos entregues, das condições aparentes dos materiais, da integridade das embalagens e da correspondência entre os produtos e a documentação apresentada.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta, dos documentos técnicos e registros apresentados na fase de julgamento, da prova personalizada ou arte aprovada ou da Ordem de Compra.

8.6. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, considerando-se, para início da contagem, o evento que ocorrer por último.

8.8. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, especialmente quanto:

8.8.1. às especificações técnicas;

8.8.2. aos quantitativos solicitados;

8.8.3. às dimensões e aos materiais empregados;

- 8.8.4. à resistência, funcionalidade e acabamento;
 - 8.8.5. à fidelidade da personalização em relação à arte e à identidade visual institucional aprovadas;
 - 8.8.6. às cores, proporções, posicionamento e qualidade da impressão; e
 - 8.8.7. à inexistência de vícios, defeitos, avarias ou outras desconformidades.
- 8.9. Verificada a conformidade dos materiais, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, ateste na nota fiscal ou outro documento equivalente adotado pela Administração.
- 8.10. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares para aferição do atendimento às exigências contratuais.
- 8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Contratada emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.12. O período utilizado pela Contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto, substituir materiais ou sanear a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado nos prazos de recebimento definitivo e de liquidação da despesa.
- 8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, resistência, segurança e adequação dos bens, nem sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações contratuais.

Liquidação

- 8.14. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação necessária e do ateste do recebimento definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.
- 8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:
- 8.15.1. o prazo de validade, quando aplicável;
 - 8.15.2. a data de emissão;
 - 8.15.3. a identificação da Contratada e do Contratante;
 - 8.15.4. o número do contrato, da nota de empenho ou do instrumento equivalente;
 - 8.15.5. a identificação da respectiva Ordem de Compra;
 - 8.15.6. a descrição dos itens fornecidos;
 - 8.15.7. os quantitativos entregues e definitivamente recebidos;
 - 8.15.8. os valores unitários e o valor total a pagar; e
 - 8.15.9. o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.
- 8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade.
- 8.16.1. O prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem que disso resulte qualquer ônus para a Contratante.
- 8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, constatada mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18. A Administração realizará consulta ao SICAF para:
- 8.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e
 - 8.18.2. identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública ou outra ocorrência que possa comprometer a regularidade da contratação.
- 8.19. Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

8.19.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante, mediante justificativa.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, informando também a existência de pagamento a ser realizado, para adoção das providências necessárias à satisfação de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive para eventual extinção do contrato e aplicação das sanções pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva e regular execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que seja proferida decisão sobre a continuidade ou extinção do contrato, sem prejuízo das retenções tributárias e demais medidas legalmente cabíveis.

Prazo de Pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.24. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente ao período de atraso.

Forma de Pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada por ela indicados.

8.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.27. O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos em cada Ordem de Compra.

8.28. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.29. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou em eventual planilha de custos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente na data do pagamento.

8.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação oficial necessária à comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de Pagamento

8.31. Não será admitida antecipação de pagamento, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva entrega, o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.33. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34. O reajuste será realizado de ofício pela Contratante ou mediante requerimento da Contratada, observada a disponibilidade do índice definitivo e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.36. No caso de atraso ou de ausência de divulgação do índice de reajustamento, a Contratante poderá realizar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo a liquidação da diferença correspondente após a divulgação do índice definitivo.

8.37. Nas apurações finais, deverá ser utilizado obrigatoriamente o índice definitivo.

8.38. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado

o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

8.39. Na ausência de previsão legal ou normativa quanto ao índice substituto, as partes definirão novo índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante termo aditivo.

8.40. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, conforme o valor estimado de cada item e o item 6.8 do Estudo Técnico Preliminar:

9.1.1.1. **Itens 1 e 2:** participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de itens com valor estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.1.1.2. **Item 3:** ampla participação, sem a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, assegurados às ME/EPP o critério de desempate e a regularização fiscal e trabalhista tardia previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

9.2. A adoção do julgamento pelo menor preço por item fundamenta-se na autonomia técnica, funcional e mercadológica dos bens que integram a contratação, os quais podem ser fornecidos de forma independente, favorecendo a ampliação da competição e a participação de fornecedores especializados.

9.2.1. Os itens possuem características materiais e cadeias de fornecimento próprias, podendo ser produzidos, personalizados, entregues, recebidos e utilizados independentemente, sem prejuízo da finalidade institucional comum.

9.2.2. A individualização da disputa não compromete a uniformidade da identidade visual institucional, que será assegurada pelas especificações técnicas, pelas artes oficiais fornecidas pela Contratante e pelos procedimentos de aprovação, controle de qualidade e fiscalização previstos neste Termo de Referência.

9.3. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e ramo de atuação, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens da contratação.

9.4. A aceitabilidade da proposta será aferida individualmente para cada item, observados os respectivos valores unitários e totais máximos estimados pela Administração.

9.4.1. Os valores unitário e total propostos para cada item não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos estimados constantes deste Termo de Referência ou do Edital.

9.4.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos, planilhas, notas fiscais, contratos, cotações ou outros elementos capazes de demonstrar a compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à execução do objeto.

9.5. A proposta deverá conter a descrição dos materiais ofertados, com indicação de marca e modelo ou fabricante, quando houver, e os respectivos valores unitário e total por item, bem como as demais informações exigidas no Edital, observadas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.6. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra.

9.7. Cada Ordem de Compra indicará os itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega, o prazo aplicável e as demais informações necessárias à execução da demanda.

9.8. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência serão contratados para o período inicial de vigência, sendo seu fornecimento realizado de forma parcelada, conforme cronograma e necessidades da Administração, mediante emissão de Ordens de Compra.

9.8.1. As Ordens de Compra constituem instrumentos de programação das entregas e não alteram os quantitativos totais contratados para o respectivo período de vigência.

9.8.2. Na hipótese de prorrogação do contrato por novo período de vigência, serão renovados os quantitativos originalmente contratados, sem prejuízo de eventual alteração contratual regularmente formalizada e observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, com a proposta apresentada, com os documentos técnicos e registros aceitos na fase de julgamento, com as provas e artes aprovadas e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.10. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no Edital.

Habilitação Jurídica

9.11. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do licitante, compreendendo, quando aplicável:

9.11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.11.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais pessoas jurídicas: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber;

9.11.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. O licitante deverá comprovar:

9.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.12.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional;

9.12.3. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.12.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12.5. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.12.6. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos relacionados ao objeto;

9.12.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante documentação expedida pelo órgão competente.

Análise da Proposta

9.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item deverá apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente que permita verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.13.1. Os documentos deverão comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos de cada item:

9.13.1.1. **Item 1 – Sacola em TNT:** gramatura mínima de 80 g/m² do TNT, preferencialmente por ficha técnica do fabricante do tecido; dimensões (largura, altura e fole); acabamento termo-selado; material e comprimento das alças; capacidade de carga mínima de 5 kg; e processo de impressão a ser empregado.

9.13.1.2. **Item 2 – Caneta em Papel Kraft:** material do corpo, do clipe e da ponteira; mecanismo retrátil; cor da tinta e espessura da ponta; autonomia mínima de escrita de 1,5 km, por ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante; dimensões; e processo de impressão a ser empregado.

9.13.1.3. **Item 3 – Bloco de Anotação:** tipo e gramatura do papel do miolo (offset 75 g/m²) e da capa (couché brilho 150 g/m²); formato do miolo e da capa; quantidade de folhas; lombada quadrada; acabamento colado; e padrão de impressão (1 × 0 no miolo e 4 × 0 na capa).

9.13.2. Será admitida, quando o documento do fabricante não abranger todos os requisitos, declaração do licitante, sob as penas da lei, atestando o atendimento das especificações não comprovadas por outros meios, sem prejuízo das diligências previstas no item 5.3.

9.13.3. Quando os documentos apresentados não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas, o Pregoeiro adotará o procedimento de verificação previsto no item 5.3 deste Termo de Referência, observada a sequência ali estabelecida.

Qualificação Técnica

9.14. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14.1. O atestado deverá demonstrar que o licitante realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de materiais institucionais personalizados, materiais promocionais, materiais gráficos personalizados, sacolas, canetas, blocos de anotações ou outros bens de natureza e complexidade semelhantes às do objeto desta contratação.

9.14.2. A qualificação técnica será aferida em relação ao item ou aos itens para os quais o licitante apresentar proposta, devendo o atestado demonstrar experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade do respectivo fornecimento.

9.14.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica exigida, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.14.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.14.5. O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do responsável por sua emissão, a descrição dos bens fornecidos, o período da execução e informações que permitam o contato para confirmação de sua autenticidade.

9.14.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados e das informações neles constantes, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou outros documentos relacionados à execução declarada.

Disposições Gerais

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso daquele que participará da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.16. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), conforme os custos unitários e os valores totais estimados por item constantes da tabela do item 1.1 acima, apurados em pesquisa de preços constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais, na classificação abaixo:

11.1.1. 6.2.2.1.1.01.04.04 - Serviços Prestados

11.1.2. 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos

12. RESPONSÁVEIS

Idelfonso Souto Maior Neto
Gerente de Compliance e Planejamento Estratégico

Diego Liberalino dos Santos Silva
Presidente do CRT-03



Documento assinado eletronicamente por **Idelfonso Souto Maior Neto**, Gerente de Compliance e Planejamento Estratégico, em 26/10/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Liberalino dos Santos Silva**, Presidente, em 26/10/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0109770** e o código CRC **FC64CD54**.

13643.000504/2026-53

0109770v6

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO

Condomínio Citi Empresarial, Av. Marquês de Olinda, 126, 3º Andar, sala 302, Bairro do Recife Antigo, CEP 50030-901, Recife - PE

<https://www.crt03.gov.br>**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº XXX/2026, que entre si celebram o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03 e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento de materiais institucionais para feiras e eventos, referente ao(s) item(ns) XX do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, inscrito no CNPJ sob o nº 32.784.418/0001-23, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 126, Sala 302, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-901, neste ato representado por seu Presidente, Diego Liberalino dos Santos Silva, portador da cédula de identidade RG nº *417**, SDS/PE, e inscrito no CPF sob o nº ***.418.584-**, e por seu Diretor Financeiro, José Lamartine de Vasconcelos, portador da cédula de identidade RG nº **940**, SDS/PE, e inscrito no CPF sob o nº ***.597.394-**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13643.000504/2026-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais institucionais personalizados para feiras e eventos, correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº XXX/2026, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Contrato e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sacola em TNT	471848	Unidade	10.000	R\$	R\$
2	Caneta Personalizada em Papel Kraft	610532	Unidade	10.000	R\$	R\$
3	Bloco de Anotação	94897	Unidade	10.000	R\$	R\$
Valor Total: R\$ _____ (por extenso)						

1.2. A tabela acima contempla exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, com os respectivos valores unitários e totais constantes de sua proposta vencedora.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026;
- 1.3.3. a proposta da CONTRATADA, incluídos os documentos técnicos e registros apresentados na fase de julgamento; e
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula fica condicionada à manifestação da autoridade competente quanto à conveniência e oportunidade da continuidade da contratação, à manutenção da vantajosidade dos preços contratados, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato será formalizada mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

2.6. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato poderá abranger o atendimento das necessidades do período prorrogado, observados os quantitativos previstos, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação e as demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão do contrato, bem como os prazos, as condições de entrega, de observação, de recebimento e as demais condições de execução do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, nos termos do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXX (por extenso), correspondente à soma dos valores totais do(s) item(ns) constante(s) da Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagens, custos com personalização, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3. Os quantitativos contratados serão fornecidos de forma parcelada, mediante Ordens de Compra, e os pagamentos ocorrerão exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos em conformidade e aceitos pela Administração, sem prejuízo das supressões admitidas no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento, as condições para sua realização, os documentos exigidos para a liquidação da despesa, bem como os demais procedimentos relacionados ao pagamento encontram-se disciplinados no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando depender de alteração das condições originalmente pactuadas, hipótese em que será formalizado por termo aditivo.

7.4. As demais regras relativas ao reajuste dos preços contratados encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção, substituição ou reparação, total ou parcial, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à sua execução.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicável e neste Contrato.

8.1.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de fundamento.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da documentação completa.

8.1.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto contratual.

8.1.10. Exercer as demais prerrogativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Emitir as Ordens de Compra contendo a identificação dos materiais, quantitativos, especificações, local(is) de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais obrigações previstas na

legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, bem como informar, tempestivamente, qualquer fato que possa ocasionar atraso no fornecimento.

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução deste Contrato.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas de acesso e segurança do CONTRATANTE, quando aplicáveis.

9.12. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, embalagens e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.13. Apresentar ao CONTRATANTE prova física personalizada dos materiais, nas hipóteses e nos prazos previstos no Termo de Referência, sendo vedado iniciar a produção em escala antes de sua aprovação formal pelo fiscal do contrato.

9.14. Executar a personalização dos materiais rigorosamente de acordo com as artes, especificações técnicas, cores, dimensões, layouts e demais padrões aprovados pelo CONTRATANTE.

9.15. Responsabilizar-se integralmente por erros de impressão, personalização, acabamento, aplicação de logomarcas, cores ou quaisquer outros defeitos decorrentes da execução, promovendo a substituição dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.16. Entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos materiais fornecidos, na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.18. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo contratual, apresentando a devida justificativa.

9.19. Orientar e treinar seus empregados quanto ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução deste Contrato.

9.20. Confirmar o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE, comunicando imediatamente qualquer inconsistência, omissão ou impossibilidade de atendimento das especificações nela constantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste Contrato, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao seu objeto.

10.2. Os dados pessoais obtidos em razão deste Contrato somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar, reproduzir ou utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

10.4. Caso a execução contratual demande o tratamento de dados pessoais para fins de personalização dos materiais objeto da contratação, a CONTRATADA deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à execução do objeto, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

10.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709, de 2018, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, inclusive quando houver necessidade de sua conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou para resguardo de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

10.6. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e demais colaboradores que venham a ter acesso a dados pessoais em razão da execução deste Contrato acerca das obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais informações.

10.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos destinados a comprovar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA atender às solicitações no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

10.8. A CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato.

10.9. Este Contrato poderá ser alterado para adequação às normas, orientações, recomendações ou determinações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou por outro órgão competente, quando tais medidas forem necessárias para assegurar a conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia para a execução deste Contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

12.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

12.3. As hipóteses de infração, os critérios para aplicação das penalidades, os percentuais de multa, os procedimentos administrativos e demais regras relativas às sanções encontram-se disciplinados no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato extinguir-se-á quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término da vigência contratual.

13.2. Caso as obrigações contratuais não sejam concluídas no prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual permanecerá estendida até a conclusão do objeto, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as hipóteses em que o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

13.2.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.2.1.1. ficará caracterizada a mora contratual, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis;

13.2.1.2. poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

13.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção deste Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado.

13.6. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o correspondente termo aditivo, observada a legislação aplicável.

13.7. O termo de extinção contratual será precedido, sempre que possível:

13.7.1. do balanço das obrigações já executadas;

13.7.2. da relação dos pagamentos efetuados e dos eventualmente pendentes;

13.7.3. da apuração das multas, indenizações ou demais obrigações remanescentes.

13.8. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado, hipótese em que serão observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Nos casos de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, o CONTRATANTE poderá reter créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, observadas as hipóteses previstas no art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O presente Contrato poderá ser extinto caso seja constatada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, relativas à existência de conflito de interesses ou impedimento superveniente para a manutenção da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. As alterações contratuais que impliquem modificação das cláusulas deste Contrato serão formalizadas mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Independem de termo aditivo, podendo ser formalizados por simples apostila, os registros que não caracterizem alteração do contrato, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A emissão de Ordens de Compra destinadas à execução do objeto, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, não caracteriza alteração contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03, consignados em seu orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

15.1.1. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04 – Serviços Prestados;

15.1.2. Centro de Custos/Elemento Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos.

15.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária em razão da prorrogação da vigência contratual, será consignada nos respectivos orçamentos do CONTRATANTE e formalizada mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais do direito e dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbe ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto no art. 91 da referida Lei e no art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, combinado com o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife/PE, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados por consenso entre as partes, observado o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

Diego Liberalino dos Santos Silva

Presidente do CRT-03

José Lamartine de Vasconcelos

Diretor Financeiro do CRT-03